

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

EDITAL FAPEMA Nº 004/2018 – GERAÇÃO CIÊNCIA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, com o objetivo de estimular jovens estudantes no processo de produção do conhecimento científico, por meio da linha de ação “**Mais Ciência**” e no âmbito do programa “**Mais inclusão**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Estimular a juventude no processo de produção do conhecimento científico ao contribuir para o processo de formação acadêmica dos estudantes das instituições públicas de ensino médio e técnico, sediadas no Maranhão.

1.2 Objetivos específicos

- a) Contribuir para a formação acadêmico-científica de estudantes de escolas públicas do ensino médio e técnico, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- b) Promover o interesse dos jovens estudantes pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, despertando a curiosidade investigativa e o aprimoramento de métodos científicos;
- c) Incentivar o envolvimento de professores da rede pública de ensino médio e técnico para a produção de conhecimento científico, contribuindo com o processo de formação dos estudantes.

2 RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Para este edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.235.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) oriundos do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA, nos P.I.s FOMPESQUISA e FORMARH.

2.2 O prazo de execução dos projetos é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga.

2.3 O valor máximo de cada projeto é de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do valor máximo da proposta para despesas de auxílio (custeio e capital) e o restante para o pagamento de bolsas (sendo 01 professor e no mínimo 02 e no máximo 04 estudantes).

3 RESERVA DE COTAS

3.1 Para este edital serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas para as propostas apresentadas por pesquisadores de instituições públicas de ensino médio e/ou técnico, da rede estadual;

3.2 Na hipótese de não classificação do percentual de propostas estipuladas serão contempladas propostas apresentadas por pesquisadores de outras instituições públicas de ensino médio e técnico.

4 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

As propostas submetidas deverão incluir no orçamento todas as despesas de auxílio (capital e custeio) e o valor investido em bolsas. Todos os itens financiáveis devem ser comprovados por nota fiscal e devem estar de acordo com o conforme o Manual de

Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, constante no site da FAPEMA e no sistema PATRONAGE.

4.1 Itens financeiros

4.1.1 Despesas de custeio

- a) Material de consumo;
- b) Diárias e passagens;
- c) Material gráfico;
- d) Despesas com combustível para trabalhos de campo;
- e) Contratação de serviços de terceiros.

4.1.2 Despesas de capital

Equipamento, material permanente, material audiovisual, programas computacionais e material bibliográfico.

4.1.3 Bolsas

- a) O professor/proponente poderá solicitar no máximo uma bolsa (modalidade Jovem Cientista – PJC) para coordenar o projeto;
- b) O proponente deve apresentar bolsistas para a sua pesquisa, sendo no mínimo dois (02) e no máximo quatro (04), no total (modalidade: bolsa de Iniciação Científica Júnior – ICJr);
- c) Os bolsistas deverão ser indicados pelo proponente após o resultado do edital, no entanto, os valores das bolsas já devem constar no orçamento (valores conforme indicação para cada modalidade de bolsa). Os valores das bolsas devem ser incluídos nos itens financeiros;
- d) Os bolsistas devem ser estudantes de instituições públicas de ensino médio e técnico, sediadas no Maranhão.
- e) A vigência das bolsas deverá ser de acordo com o cronograma da proposta (12 meses) e deve atender as seguintes modalidades: _

Modalidade da bolsa	Valor mensal da bolsa (R\$)
Professor (não obrigatória)	400,00
Estudante médio/técnico (mínimo 02 e máximo 04 bolsistas)	150,00

4.2 Itens não financeiros:

- a) Despesas de rotina como pagamentos de contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- b) Obras civis;
- c) Coquetéis e ornamentações;
- d) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- e) Diárias na mesma cidade de execução da proposta;
- f) Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos;
- g) Taxa de administração, gerência ou similar;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) Créditos para celulares ou similares.

5 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Proponente:

- Ter no mínimo título de graduação;
- Vínculo empregatício em instituição pública de ensino médio e/ou técnico, sediada no Maranhão;
- Ter cadastro atualizado no Sistema Patronage (www.fapema.br/patronage) e ter currículo atualizado e disponível na plataforma *Lattes* do CNPq;
- Apresentar uma única proposta neste edital. A proposta deve contemplar projeto de pesquisa científica em interface com a extensão. Será considerado projeto elegível proposta de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas.
- Os bolsistas indicados no projeto deverão obrigatoriamente prever vigência de 12 meses de bolsa para cada um.

5.2 Não ser coordenador/proponente de (03) três ou mais projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) aprovados pela FAPEMA, em fase de contratação ou em andamento.

6 CRONOGRAMA

Data limite da inscrição online	27/04/2018
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 23/06/2018
Entrega da documentação impressa	Até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados

7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas na forma de projeto, em duas etapas, atendendo ao cronograma, conforme segue:

7.1 Inscrição *On-line* (Submissão Eletrônica na Plataforma Patronage)

As inscrições são realizadas *on-line*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (www.fapema.br/patronage). Na plataforma deve ser preenchido o "Formulário de Solicitação", e anexados os documentos, sempre em formato "PDF", com tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes* cada, conforme listagem que segue:

- Projeto de pesquisa em interface com a extensão, com os seguintes itens: Identificação do proponente e da sua instituição de vínculo; Dados sobre a equipe executora (bolsistas), informando o endereço eletrônico de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo; Introdução, definição do objeto a ser investigado; Justificativa e relevância do projeto; Objetivo geral e objetivos específicos; Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados); Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto; Resultados e impactos esperados; Orçamento detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados, e incluindo despesas com bolsas; Cronograma de execução das atividades, tabela contemplando os 12 meses de execução do projeto; e Referências bibliográficas;
- Plano de trabalho do professor coordenador;
- Planos de trabalho dos bolsistas (estudantes), sendo um plano diferente para cada um;
- Currículo modelo *Lattes* do coordenador atualizado e disponível (a partir de 2015);
- Anuência institucional, somente no caso de impossibilidade da anuência eletrônica.

7.1.1 No momento da inscrição *on-line*, o proponente deverá identificar, caso haja, todos os professores pesquisadores que integrem a equipe executora do projeto, para que seja dada a anuência eletrônica (esses pesquisadores devem estar devidamente cadastrados na Plataforma Patronage). A anuência eletrônica dos integrantes da equipe executora somente poderá ser realizada através da Plataforma Patronage e o envio da proposta só poderá ser efetivado após a anuência de todos os integrantes convidados.

7.1.2 Apenas os pesquisadores professores membros da equipe executora do projeto devem prestar a anuência eletrônica no Patronage.

7.1.3 A instituição de vínculo do proponente (previamente cadastrada na Plataforma Patronage) deverá atestar a anuência eletrônica. A anuência será validada pelo Patronage da FAPEMA e estará exposta no formulário de inscrição. Caso a instituição não efetue o cadastro de seu representante, está liberado um campo no sistema Patronage para anexar o termo de anuência institucional, que deverá ser anexado antes do prazo limite de inscrições.

7.1.4 O prazo para efetuar a anuência eletrônica institucional é de até sete (07) dias após o encerramento da submissão *on-line*.

7.1.5 Após a submissão dos dados *on-line*, inclusão dos anexos e a anuência eletrônica, por parte dos professores pesquisadores membros da equipe, o proponente deverá “enviar” a proposta na Plataforma Patronage.

7.1.6 O comprovante de envio eletrônico só ficará disponível após o envio da proposta na Plataforma Patronage.

7.1.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta recebida, respeitado o prazo limite estipulado para a inscrição.

7.1.8 Caso sejam recebidas propostas idênticas, submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

7.2 Documentação Impressa (somente para as propostas aprovadas)

Somente as propostas recomendadas deverão encaminhar documentação impressa composta de todos os documentos enviados eletronicamente e adicionalmente:

- a) Formulário eletrônico de solicitação, validado eletronicamente e assinado;
- b) Projeto;
- c) Orçamento com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- d) Cronograma;
- e) Currículo *Lattes* do coordenador atualizado, resumido, contendo apenas os dados: Formação acadêmica, atuação profissional e indicadores totais de produção;
- f) Planos de trabalho do professor e dos estudantes bolsistas;
- g) Documento de submissão da proposta ao comitê de ética e/ou autorizações específicas quando for o caso;
- h) Comprovante de vínculo do proponente com instituição pública de ensino médio/técnico, sediada no Maranhão (cópia do último contracheque ou declaração da instituição competente);
- i) Comprovante de dados bancários como titular de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) RG, CPF e comprovante de residência.

7.2.1 A documentação impressa deverá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento **ou** entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do
Maranhão – FAPEMA
Rua Perdizes, nº05 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão

7.2.2 Cabe aos proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não poderá se responsabilizar pela conferência de documentos. Não será possível complementação de documentos após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.

7.2.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma deste edital.

7.2.4 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

8 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

8.1 ETAPA I – Enquadramento

Etapa a ser realizada por técnicos da FAPEMA, após a inscrição *on-line* e também após a entrega da documentação impressa.

A etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas quanto aos requisitos do edital. A proposta será desenquadrada segundo a análise dos itens:

- a) Elegibilidade do proponente e da sua instituição de vínculo;
- b) Documentos exigidos no presente edital;
- c) Proponente sem comprovação do vínculo com a instituição na qual será desenvolvido o projeto.

8.2 ETAPA II – Avaliação Quanto ao Mérito Técnico-Científico e Relevância

Etapa realizada por consultores doutores *ad hoc*. A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10, a partir da média ponderada e nos critérios listados a seguir:

	CRITÉRIOS	PESO
1.	Justificativa e objetivos propostos	3
2.	Adequação da metodologia aos objetivos	1
3.	Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução	2
4.	Grau de interface entre pesquisa e extensão	1
5.	Mérito técnico-científico do projeto e relevância para o Maranhão	3

Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios: “5” e “1”, respectivamente.

8.3 ETAPA III – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

8.3.1 Etapa em que os projetos são apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital, cujos membros serão definidos pela FAPEMA;

8.3.2 O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que o Comitê de Julgamento terá parecer preponderante sobre os demais;

8.3.3 Todas as propostas são submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *ad hoc*) e representante da SEEJUV e da Diretoria Executiva da FAPEMA;

8.3.4 As propostas enquadradas devem ser classificadas com base na sua Nota Final que varia de 0 a 100;

8.3.5 A pontuação final, obtida pela média ponderada da pontuação curricular (Anexo I) a partir de 2015 (calculada pela equipe técnica da FAPEMA) e pela avaliação de mérito Técnico-Científico e Relevância, com base nos critérios apresentados no item 8.2, e conforme os pesos da tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	Nota	Peso
Mérito Técnico-Científico e Relevância	0 a 100	2
Avaliação Curricular	0 a 100	1

8.3.6 É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando da equipe do projeto, ou seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 ETAPA IV - Homologação do Resultado

8.4.1 Após a deliberação do comitê de julgamento caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e a homologação do resultado.

8.4.2 A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

8.4.3 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA, conforme os prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados, a responsabilidade de informar-se dos mesmos;

8.4.4 Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado será emitido o termo de outorga, que deve ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.

9.2 As propostas aprovadas são contratadas, em nome do proponente que deve também ser o coordenador da proposta, e é o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

9.3 Propostas, cuja equipe conste pesquisadores (coordenador/as ou pesquisadores/as associados/as) com pendências ou inadimplentes junto à FAPEMA, são impedidas de serem contratadas enquanto a pendência não for sanada.

9.4 Pesquisadores inadimplentes têm no máximo 15 (quinze) dias para sanar as pendências, após esse período a concessão será cancelada.

9.5 A contratação dos projetos ocorre em acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

9.6 A FAPEMA não concede suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.7 A Prestação de Contas Final deve ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

9.8 A prestação de contas deve ser enviada online via PATRONAGE e encaminhada impressa em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

9.9 É parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos, informações sobre a execução do projeto, relatório financeiro e documentos comprobatórios relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

9.10 Deve ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10 REQUISITOS PARA INDICAÇÃO ESTUDANTE BOLSISTA

10.1 Ter sido selecionado pelo proponente/coordenador do projeto;

10.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo e de pesquisa;

10.3 Não ter grau de parentesco com o coordenador do projeto;

10.4 Não receber qualquer outra modalidade de bolsa;

10.5 Estar cadastrado no sistema Patronage.

11 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Após a aprovação da proposta e a assinatura do Termo de Outorga, o proponente/coordenador do projeto deverá indicar os bolsistas (Professor Jovem Cientista e os alunos de Iniciação Científica Júnior), via Patronage, e encaminhar à FAPEMA a documentação impressa de cada bolsista, conforme segue:

a) Formulário de Submissão Eletrônico da bolsa, devidamente assinado;

b) Currículo modelo *Lattes*;

c) Plano de trabalho individual do bolsista;

d) Cópia do RG e do CPF;

e) Declaração negativa de vínculo empregatício, exceto para o bolsista Professor Jovem Cientista;

f) Carta de compromisso;

g) Ofício do proponente indicando os bolsistas selecionados para o projeto;

h) Comprovante de conta corrente ~~ou poupança (no caso de estudante)~~ no Banco do Brasil, como titular;

i) Comprovante de matrícula atualizado em instituição pública de ensino. Para o caso da bolsa Professor Jovem Cientista, apresentar comprovante de vínculo com a instituição de ensino referida.

12 COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

12.1 Ser o coordenador do projeto, examinar e assinar o Termo de Outorga, certificando-se de seus direitos, deveres e obrigações.

12.2 Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas constantes no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no site www.fapema.br, e demais legislações atinentes à matéria.

12.3 Manter toda documentação relativa ao projeto arquivada.

12.4 Dedicar dez (10) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.5 Selecionar os bolsistas que irão participar do projeto, e providenciar o envio da documentação referente, com anuência do gestor da escola e no caso de menores, dos pais.

12.6 Não acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da FAPEMA, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional.

12.7 Apresentar relatório individual de cada uma das bolsas selecionadas.

12.8 Não utilizar os recursos financeiros ou as bolsas para fins outros que não os aprovados.

12.9 Incluir os nomes dos bolsistas de Iniciação Científica Júnior, como coautores, nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos técnico-científicos.

12.10 Não utilizar saldos dos recursos concedidos e não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro.

12.11 Tratar, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao caso, os ganhos econômicos resultantes da criação protegida por direito de propriedade intelectual.

12.12 Participar da reunião de implementação e dos seminários de acompanhamento e avaliação do programa e acompanhar a exposição dos bolsistas em eventos e em seminários que incluam sua participação.

13 COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

- a) Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino médio e/ou técnico, sediado no Maranhão;
- b) Apresentar à FAPEMA o relatório final das atividades desenvolvidas com a aprovação do orientador;
- c) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa;
- d) Caso adquira vínculo empregatício, seja contemplado por outra bolsa ou desligue-se da instituição à qual está vinculado o projeto, o bolsista deve comunicar à FAPEMA, preenchendo o formulário de substituição e/ou cancelamento da bolsa e o relatório final;
- e) Devolver à FAPEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos nesses termos não sejam cumpridos.

14 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRODUTOS

14.1 A FAPEMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias, ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

14.2 Após a conclusão dos trabalhos, a Fundação pode verificar o cumprimento das condições fixadas no presente edital e no termo de outorga.

14.3 A FAPEMA reserva-se o direito de realizar um seminário sobre o uso do Manual de Prestação de Contas da Fundação, bem como ao final da vigência do edital, um Seminário de Socialização e Avaliação dos Projetos de Pesquisa do referido edital.

15 DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste edital são de propriedade da FAPEMA.

15.2 Cabe à Diretoria Executiva da FAPEMA decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do Coordenador do projeto, após o término da vigência do Termo de Outorga, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

15.3 A FAPEMA pode dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a parte contratada deixar de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

15.4 Em caso do coordenador mudar o vínculo de instituição, a transferência do projeto e dos equipamentos para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA.

15.5 Produtos como relatório, artigos, protótipos, vídeos, unidades demonstrativas, cartilhas e similares configuram parte dos produtos resultantes dos projetos aprovados.

16 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTOS/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) A substituição de bolsistas poderá ocorrer somente até os oito (08) primeiros meses após o início da vigência da bolsa;
- b) A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo proponente/coordenador da proposta, via Patronage, e mediante ofício endereçado à presidência da FAPEMA, que poderá por sua vez, aprovar ou não a substituição;
- c) O pedido de cancelamento de bolsas deverá ser encaminhado à FAPEMA, pelo proponente/coordenador do projeto, sustentado por um dos motivos, a saber: insuficiente desempenho escolar; falta de atendimento às normas do programa ou por falecimento;
- d) Em todos os casos, deverá também ser encaminhado pelo bolsista, com a anuência do orientador, o relatório das principais atividades desenvolvidas;
- e) O bolsista que substituir o anterior deverá estar enquadrado às normas da FAPEMA, bem como as do presente edital, além de assinar o novo Termo de Outorga pelo período restante da vigência da bolsa;
- f) O cancelamento da bolsa por parte do aluno deverá ter a anuência do proponente/coordenador.

17 CRIAÇÃO PROTEGIDA, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

18 REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

18.3 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

18.4 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado em conta da Fundação.

19 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior à data limite para inscrições.

19.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

19.3 Admitir-se-á um único recurso por proponente.

19.4 Os recursos podem ser submetidos no Patronage, entregues no protocolo da FAPEMA, ou enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

19.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoOmpilado.html
Estímulos ao desenvolvimento científico	Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

21.2 A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos estudantes ou professores na execução das atividades referentes às suas propostas.

21.3 Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado deverá **obrigatoriamente**, citar o nome da FAPEMA, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão (SECTI), e do Governo do Estado do Maranhão.

21.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1440/1441 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br

21.5 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 21 de março de 2018

Alex Oliveira de Souza
Diretor – Presidente
FAPEMA

Testemunhas:

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	10	
1.2	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	09	

1.3	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	07	
1.4	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	06	
1.5	Artigo publicado em Periódico Qualis B3	05	
1.6	Artigo publicado em Periódico Qualis B4	04	
1.7	Artigo publicado em Periódico Qualis B5	03	
1.8	Livros com ISBN – Autoria	07	
1.9	Livros com ISBN – Coautoria	06	
1.10	Livros com ISBN – Organização	03	
1.11	Capítulos de livros com ISBN	03	
1.12	Trabalho completo publicado em anais de evento Internacional ^a	05	
1.13	Trabalho completo publicado em anais de evento Nacional ^a	03	
1.14	Resumo publicado em anais de evento Internacional (somente para estudantes)	02	
1.15	Resumo publicado em anais de evento Nacional (somente para estudantes)	01	
1.16	Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.17	Registro de Patentes (apenas submetidas e em análise)	03	
		SUB-TOTAL A	
2. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
2.1	Iniciação Científica, Extensão e /ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)	02	
2.2	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (concluída)	04	
2.3	Mestrado (concluída)	06	
2.4	Doutorado (concluída)	08	
2.5	Iniciação Científica, Extensão e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)	01	
2.6	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (em andamento)	02	
2.7	Mestrado (em andamento)	03	
2.8	Doutorado (em andamento)	04	
		SUB-TOTAL B	
3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS DE PESQUISA			
3.1	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Internacional	06	
3.2	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Nacional	05	
3.3	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Regional e/ou Estadual	04	
		SUB-TOTAL C	
		TOTAL (A+B+C)	

^a Será pontuado somente nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.